

PORTARIA Nº 123, de 31 de Outubro de 2014.

“Dispõe sobre concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **Neemias Paranaguá**.”

Ademar Pereira Lima Júnior, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, no uso de suas atribuições, e


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. **Vera Lucia dos Santos Paranaguá**, em favor do Sr. **Neemias Paranaguá**, dependente previdenciária na qualidade de cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos, conforme processo administrativo do PREVICOB, nº. 2014.07.01292P, a partir da data do seu falecimento, amparada pelo artigo 40, §7º, incisos I e II, da CF/88 (E.C. nº 41/03 redação EC nº 70/12); artigo 4º, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar nº 010/2006, que rege a previdência municipal, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 30 de Setembro de 2014, data do óbito da servidora pública Sra. **Vera Lucia dos Santos Paranaguá**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 31(trinta e um) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e quatorze (2014), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB. Eu, Rozimere Guimarães da Silva Martins – Coordenadora de Benefícios, que digitei. E eu, Alceny de Oliveira Carvalho, Diretora Administrativo/Financeiro, que conferi e subscrevi.



**Ademar Pereira Lima Júnior**  
Diretor Presidente  
Portaria 392/12 – Matrícula 5188